

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 29976805/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000451/2023-39

Assunto: auto de infração - homologação

- 1. Trata-se de auto de infração aplicado a MANUELA EDITH INES DUARTE pelo NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC, após constatada a ação de ultrapassar o prazo de estada legal no país, incidindo assim no art.109, II, da Lei 13.445/2017.
- 2. Diante da ausência de recurso, o infrator é considerado revel na forma do art.6, da IN 198/21.
- 3. Dessa forma, considerando ato perfeito a aplicação da multa, MANTENHO a penalidade na forma do art. 7, da mesma Instrução Normativa.
- 4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
- 5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9°, § 1° da IN 198 DG/PF.

EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL Responsável pelo Controle Migratório



Documento assinado eletronicamente por **EROS FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 04/07/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29976805&crc=C8C14099.

Código verificador: 29976805 e Código CRC: C8C14099.

Referência: Processo nº 08495.000451/2023-39 SEI nº 29976805